



CI nº 0209/2019

DE: GABINETE/DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA – SME/PMOP
PARA: SECRETARIA DE GOVERNO

ANDRÉ SIMÕES VILLAS BÔAS – Secretário Municipal de Governo

DATA: 12/06/2019

ILMOº.SRº

Venho através deste, **RESPONDER** a **C.I 2879/2019** que versa sobre a **requerimentos** nº134/2019 , 136/2019 , 140/2019 e 153/2019 da **CMOP. INFORMO:**

REQ 134/2019 – Os inservíveis já foram retirados da Escola Municipal Aleijadinho.

REQ 136/2019 -

a) A empresa vencedora do processo de hortifrutigranjeiros é a Wendel Cordeiro da Silva – EPP – CNPJ:22.865.666/0001-45.A empresa está sediada na cidade de Contagem.

b)Para a agricultura familiar foi realizada uma chamada pública que está vigente, portanto não existe clausula específica para esse fim.São processos distintos de compra.

c) A previsão de gastos com hortifrutigranjeiros é em torno de R\$34.000,00/ mês.O valor do contrato da chamada pública da agricultura familiar é de aproximadamente R\$274.000,00/ano.

d) Os produtos do contato com a empresa Wendel são entregues diretamente pela empresa , nas creches. Já os produtos da agricultura familiar são entregues uma parte pela própria agricultura familiar e outra parte é entregue pela prefeitura.

e)segue em anexo.

REQ 140/2019 – Não houve solicitação de apoio formal , à esta Secretaria.

REQ 153/2019 – A situação das compras de materiais de limpeza, encontra-se normalizada.

No intuito da melhor prestação de serviço público e para dirimir quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição.

Cordialmente,



Tude Terêncio Lobato
Diretoria de Gestão Integrada
SME/PMOP

Tude Terêncio Lobato

Departamento de Gestão Integrada – SME/PMOP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2018**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 13.295.295/0001-38, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pílar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr (a). Rosa Ana Xavier, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.684 de 08 de janeiro de 2016 e nº. 4.863/2016 de 21 de agosto de 2016, da Lei Complementar nº. 123/2008 e suas alterações e como no que couber das determinações constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (nonifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais, processada nos termos do Pregão Presencial SRP nº. 040/2018 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **WENDEL CORDEIRO DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.866.666/0001-43, estabelecida à Rua QUATRO, nº 130, Bairro KENNEDY, Cidade CONTAGEM - Estado MG CEP. 32142-210, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **WENDEL CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº. 114.384.438-08, RG nº. MG-17.916.304, conforme itens discriminados na planilha em anexo, com seus respectivos preços.

1 DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (nonifrutigranjeiros), para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha em anexo.

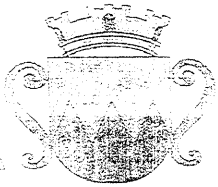
2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios adotados.

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 2.3. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

3 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital



- 3.2. Enviar a ordem de fornecimento para nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 5 (cinco) dias corridos da entrega do pedido.
- 3.3. Prestar as informações e esclarecimentos afinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- 3.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 3.5. Comunicar ao fornecedor, se e a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 3.6. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação da nota fiscal, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições desta Ata, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior, e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

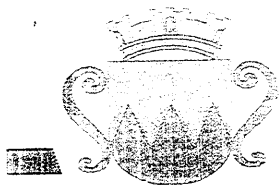
- 02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 270 (Creche)
- 02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 267 (Ensino Fundamental)
- 02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 269 (Pré- Escola)
- 02 007 1230600292057 ED 339030 FR144 Ficha 271 (EJA)
- 02 007 1230600292058 ED 339030 FR144 Ficha 272 (Quilombola)

6. VALOR

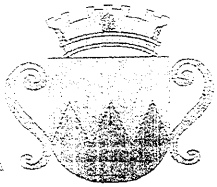
O valor dos itens do LOTE I – COTA PRINCIPAL 15%, da presente Ata de Registro de Preços são:

Item 01: R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.631,41 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos);

Item 02: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.160,90 (oito mil cento e sessenta reais e noventa centavos);



- Item 03: R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.306,80 (trinta e sete mil trezentos e seis reais e oitenta centavos);
- Item 04: R\$ 2,85 (dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 40.828,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e seis reais);
- Item 05: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 68.282,40 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);
- Item 06: R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.696,13 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos);
- Item 07: R\$ 2,85 (dois reais e oitocentos e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.949,70 (dez mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- Item 08: R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 43.014,90 (quarenta e três mil quatorze reais e noventa centavos);
- Item 09: R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 114.186,20 (cento e quatorze mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos);
- Item 10: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 53.431,60 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos);
- Item 11: R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.040,16 (treze mil quarenta reais e quinze centavos);
- Item 12: R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 58.743,25 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- Item 13: R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.263,04 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
- Item 14: R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.716,62 (trinta e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos);
- Item 15: R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.459,06 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos);
- Item 16: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 26.812,44 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 17: R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.767,34 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- Item 18: R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais);



Item 22: R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.662,10 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

Item 23: R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.849,48 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Item 24: R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 141.676,93 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos);

Item 25: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.577,60 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Item 26: R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.016,37 (trinta e seis mil dezesséis reais e trinta e sete centavos);

Item 28: R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 130.456,60 (cento e trinta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

Item 30: R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 10.385,88 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Valor total do LOTE I - COTA PRINCIPAL 75%, da presente Ata de Registro de Preços é: R\$ 1.004.428,23 (um milhão quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

O valor dos itens do LOTE II - COTA RESERVADA 25%, da presente Ata de Registro de Preços são:

Item 09: R\$ 16,11 (dezesseis reais e onze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 100.494,18 (cem mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezdois centavos);

Item 13: R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.417,08 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos);

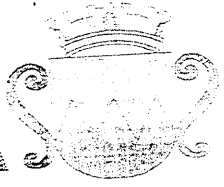
Item 14: R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.682,32 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);

Item 27: R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.100,60 (oito mil cem reais e oitenta centavos);

Item 28: R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 121.516,24 (cento e vinte e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);

Valor total do LOTE II - COTA RESERVADA 25%, da presente Ata de Registro de Preços é: R\$ 313.210,62 (trezentos e treze mil duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo



ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Considerando o prazo de vigência do contrato, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após o decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 4º XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no Índice (POA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo, por meio de termo de apostilamento.

EXIGÊNCIAS

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses a seguir descritas.

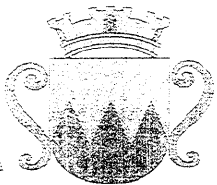
8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando

- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata;
- 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias contados após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceite as razões do pedido.



8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/20 será só ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) licitante(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem atuar e delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, para se verificar que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua reafirmação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando cabíveis, serão igualmente autorizados pelo Secretário Municipal, a qual pertencer à unidade requisitante ou por quem atuar e delegar tal competência.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

☞ O fornecedor deverá passar antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Rua Mecânica José Português, s/nº, em Ouro Preto, para conferência dos produtos pela Almoxarifado.

☞ A distribuição dos hortifrutigranjeiros é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares, e a periodicidade de entrega será semanal, em até 06 (seis) dias corridos, a serem contados da data do envio da solicitação de fornecimento, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto;

Assinatura
Data
Rubrica

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas
independentes entre si;

Uma compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de
cumprimento do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem
1, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;

Resolução de notificar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade
administrativa pela qual a Administração Pública presta e atua concretamente, pelo prazo de
12 (doze) meses;

Exatidão de indenizar cada tarefa contratada com a Administração Pública, enquanto
persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação
pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a
autoridade ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

Quando forem aplicadas as penalidades do art. 37, III, e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a
autoridade que:

1) Tinha sofrido punição definitiva por prática, por meio de atos, fraude fiscal, no
cumprimento de quaisquer contratos;

2) Tinha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos
praticados;

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo
assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento
estabelecido na Lei nº 8.666 de 1993;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade
da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à
Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

REGULAÇÃO TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Diário Oficial" para os efeitos
estabelecidos na legislação pertinente.

REGULAÇÃO QUARTA - DO FORO

Compete o foro da Comarca de Curo Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas
no Contrato.

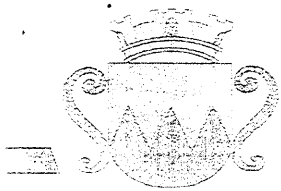
Em testemunha das coisas firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curo Preto, 11 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CURO PRETO
Rose Ana Matos
Secretária Municipal de Educação

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURO PRETO E REGIÃO -
COOPAFAM

(Assinatura legível e autografada)
CPF: _____



- ↳ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em TODAS as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelo Gestor da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- ↳ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- ↳ Itens que não estiverem de acordo com o edital, deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- ↳ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor de veículo isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- ↳ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

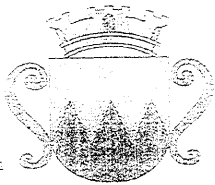
12. PENALIDADES:

12.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Enjejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inábil;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade ou aplicação a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 97, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

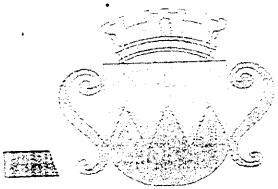
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, 26 de janeiro de 2019

Prof. Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

Vicente Barbosa Nolasco
Gestor do Contrato

Wendel Cordeiro da Silva
CPF: 114.384.436-39
RG: MG-17.916.804
WENDEL CORDEIRO DA SILVA - EPP
CNPJ nº 12.385.866/0001-45



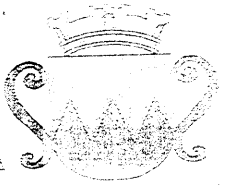
**OURO
PRETO
PREFEITURA**

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS
COTA PRINCIPAL 78% - AMPLA CONCORRÊNCIA

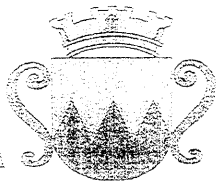
QTD.	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MARCAS	UN	VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacate tipo morango, verde, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes. A casca tem que ser grossa e se cortar escurece sempre brilhante e firme. A polpa deve ser aparafusada, isenta de enfermidades, material fibroso e umidade externa anormal sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	18.391	DECO	Kg	RS 2,51	RS 38.361,41
2	Abacaxi extra, de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, perfuração, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2.473	BENASS.	Kg	RS 6,30	RS 6.180,90
3	Alface de primeira qualidade. Alface firme, bem desenvolvida. Com folhas lavadas e integras. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.784	VERDURAS SILVA	Kg	RS 6,45	RS 37.906,80
4	Banana catira (60 a 80% de maturação) de primeira qualidade, em cachos, com tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, evitando-se bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	13.700	NORTE MINAS	Kg	RS 2,98	RS 40.626,00
5	Beterraba raiz de primeira qualidade, intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e larvas. Livre de crocos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	19.792	ROCHETO	Kg	RS 3,45	RS 68.282,40
6	Beterraba Doce de primeira qualidade, intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e larvas. Livre de crocos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.365	BENASS.	Kg	RS 4,21	RS 5.696,15
7	Beterraba raiz de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, evitando-se bem desenvolvida, isenta de sujidades, larvas, materiais fibrosos e umidade externa anormal. Beterraba sem folha. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.842	CASSIMIRO	Kg	RS 2,85	RS 10.949,70



8	Cebola paulista, de primeira qualidade: uniforme e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades e larvas. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.000	DARONEZA	Kg	R\$ 3,81	R\$ 3.814,90
10	Cenoura Amarela (Mandiocquinha-salsa), de primeira qualidade: com coloração amarela intensa; sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. As raízes não devem estar cortadas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.000	CASSINIRO	Kg	R\$ 6,05	R\$ 6.050,20
11	Cenoura de primeira qualidade, firme, sem ruga bem formada de aparência e coloração vivo. Sem ocorrência de defeitos como podridão, áreas amolecidas, rachaduras, danos quaisquer, escurecimento e deformação grave. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.000	SEKITA	Kg	R\$ 5,10	R\$ 5.101,60
12	Chuchu extra, verde, de primeira qualidade: sem muitas rugosidades e espinhos; com tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades ou materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.740	CASSINIRO	Kg	R\$ 2,35	R\$ 4.089,00
13	Inhame dedo de primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvido; livre de brotos, enrijecimento, material terroso e unidade externa a pele. Tamanho médio. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	12.000	BEVASSI	Kg	R\$ 4,75	R\$ 56.940,00
15	Laranja de primeira qualidade: fresco, com 80% de maturação; coloração uniforme; deve ser bem desenvolvida; com polpa firme e suculenta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.000	FIDALGO	Kg	R\$ 3,02	R\$ 3.020,04
17	Maçã Fuji ou Gala; de primeira qualidade, pesando entre 120 e 150g; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.000	ORIG FRUIT	Kg	R\$ 5,54	R\$ 16.620,00
18	Mamão formoso extra, de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação; com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e íntegra, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	3.000	RELITE	Kg	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00



19	Mandioca de primeira qualidade, com polpa branca firme e intacta com casca laranja, em tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e ervas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	6.427	CASSIMIRO	Kg	R\$ 2,84	R\$ 26.812,44
20	Manga Tommy de primeira qualidade, com 80 a 85% de maturação, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e ervas. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.656	IRIVÃO PEREIRA	Kg	R\$ 4,68	R\$ 22.787,84
21	Manga de 1ª qualidade, in natura, fresca, aroma próprio, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e ervas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	1.25	BENASSI	Kg	R\$ 8,80	R\$ 9.675,00
22	Mandioca de primeira qualidade, com 70 a 90% de maturação, com tamanho e coloração uniformes, de tamanho médio, com polpa firme e intacta, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Livre de sujidades, parasitas e ervas. Deve ser entregue em saco plástico transparente, dividido por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	945	KC DAMA	Kg	R\$ 1,78	R\$ 1.682,10
23	Mexerica tipo Pêra de primeira qualidade, fresca, com grau de maturação de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e serragem, sem danos físicos e mecânicos e sem danos externos. Livre de sujidades, parasitas e ervas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.891	FIDALGO	Kg	R\$ 4,28	R\$ 19.649,48
24	Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, peso inteiro e sem orifício, sem deformações, sem fezes ou rachaduras, com lambrão desenvolvido para a espécie (peso de 50g). Entrega em caixas ou sacos plásticos transparentes, desde que os ovos estejam intactos.	382.976	PEREIRA	Und	R\$ 0,37	R\$ 141.676,33
25	Alho de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, cortes, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	720	CASSIMIRO	Kg	R\$ 3,58	R\$ 2.577,60
26	Quiabo liso, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte, rachaduras e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	4.927	CASSIMIRO	Kg	R\$ 7,31	R\$ 36.016,97



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Belfão do Rio Branco - 12.º PI
Ouro Preto - Minas Gerais - 30.400-01
(31) 3559-3241

28	Tomate longo via extra A.P. de primeira qualidade, liso, com colos firmes e intactos, cor uniforme e maturação média, sem doenças, enfermidades, matéria terrosa e estranhas, sem anomalias, livre de resíduos de inseticidas, sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	FRUTAS	Kg	RS 4,38	RS 100.488,00
30	Abacate no ponto de maturação adequado para consumo, isento de lesões de origem física ou mecânica, livre de larvas, substâncias tóxicas e sujidades. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	FRUTAS	Kg	RS 6,38	RS 100.888,88
TOTAL						RS 1.004.428,20

NOTA: INFLAÇÃO DA 25%

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	UN.	VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	Cebolinha verde, com folhas verdes escuras, sem manchas e apodrecimento. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes, divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	VERDURES	Kg	RS 19,48	RS 100.488,00
10	Couve de cabeça queilada, com folhas bem verdes, frescas e limpas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes e sem marcas de picadas de insetos. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	VERDURES	Kg	RS 7,04	RS 100.488,00
14	Espinafa fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devarios sem apodrecimento, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos, com folhas integras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	VERDURES	Kg	RS 4,08	RS 100.888,88
2	Repolho verde híbrido de primeira qualidade, fresco, firme, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, intacto, sem rachaduras, lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem danos físicos e mecânicos, com folhas integras, frescas e verde escuras. Deve ser entregue já pesada, em sacos plásticos transparentes divididos por unidade escolar e identificados com o nome da mesma.	2000	VERDURES	Kg	RS 1,04	RS 8.100,00
28	Salsinha Com folhas verde escuras, sem manchas e apodrecimento, embalagem plástica limpa e de boa aparência.	2000	VERDURES	Kg	RS 19,48	RS 121.616,24
TOTAL						RS 813.210,62



Parágrafo segundo: No caso de gêneros alimentícios perecíveis, a CONTRATADA deverá emitir a cada entrega, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente à quantidade efetivamente fornecida, que deverá ser entregue juntamente com as Notas de Remessas (guias) devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar, sem rasuras e correções, sendo que o não cumprimento desse prazo acarretará em penalidades previstas no Edital de Licitação. Salienta-se mais uma vez que as quantidades dos gêneros na nota fiscal não podem ser divergentes das quantidades do roteiro de remessa semanal, expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, a menos que a totalidade do produto não tenha sido entregue.

Parágrafo terceiro: A cada entrega, o agricultor deverá assinar, juntamente com a almoxarife da Unidade Escolar, o Termo de Recebimento dos gêneros no almoxarifado. Este termo é preenchido no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento e apresenta a quantidade exata do produto entregue pelo agricultor. Ele deverá ser entregue pela almoxarife e nutricionista gestora da compra de agricultura familiar aos as entregas no almoxarifado como procedimento essencial para que se efetue o pagamento da nota fiscal e também para que seja arquivado como documentação necessária para a prestação de contas anual ao PNAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

- 02.007.001.12.308.0029.2064-ED 68903000 FR144 Fona 267 (ENSINO FUNDAMENTAL)
- 02.007.001.12.308.0029.2065-ED 68903000 FR144 Fona 268 (Pré-Escola)
- 02.007.001.12.308.0029.2066-ED 68903000 FR144 Fona 270 (Creche)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria de Educação

§1º. A contratada deverá cuidar de segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§2º. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

§3º. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

§4º. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

§5º. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

§6º. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser efetuado mediante roteiro de Remessa emitido pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar.

§7º. Na assinatura do contrato, a empresa deverá formalizar o nome do representante pela rotina semanal, do roteiro de remessa no Setor de Alimentação Escolar, assim como informar o telefone de contato da pessoa para eventuais informações e reclamações. Este representante deverá preferencialmente, estar localizado na região do Município de Ouro Preto, possuindo telefone fixo e/ou celular da mesma área.

§8º. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa elaborado semanalmente pelo Setor de Alimentação Escolar.



§8º. As guias de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis serão enviadas por e-mail ou poderão ser retiradas pessoalmente pelo representante da CONTRATADA no Setor de Alimentação Escolar, em dia a ser estipulado por este setor.

§10º. De posse deste mapa de remessa dos gêneros alimentícios perecíveis, e com as guias emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar em no mínimo 02 (duas) vias, a empresa efetuará no almoxarifado as entregas dos alimentos, que serão assinadas e carimbadas no momento do recebimento. Desta nota de remessa, uma cópia ficará com o almoxarifado e a outra deverá acompanhar a nota fiscal encaminhada ao Setor de Alimentação Escolar, devidamente assinada e carimbada, sem rasuras e correções.

§11º. As quantidades de cada produto, constantes na nota fiscal, não deverão divergir das quantidades solicitadas na guia emitida pelo Setor de Alimentação Escolar, para que não haja prejuízo ao controle interno do setor e para que a prestação de contas anual ao FNDE seja clara e correta.

§12º. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8137/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IV).

§13º. Deverão estar sentas de:

- a) Substâncias tóxicas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

§14º. As provas de entrega são as assinaturas dos encarregados pelo recebimento na 2ª via da nota de remessa e no Termo de Recebimento e servirão apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

§15º. No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e a nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser reposto em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo neste momento ser realizado o recebimento da Nota Fiscal para posterior pagamento.

§16º. Ao Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

§17º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de acordo com a especificação do Edital, reservando-se ao Setor de Alimentação Escolar e ao almoxarifado, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

§18º. As quantidades dos produtos solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser respeitadas. Não haverá arredondamentos nos pesos dos produtos, pois o péculio é feito pelas nutricionistas considerando-se uma devida margem de erro. Estes arredondamentos poderiam ser prejudiciais ao controle interno do setor e não devem aparecer, inclusive, nas notas fiscais, uma vez que isto poderia gerar transtornos quanto ao princípio da legalidade da compra.

§19º. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente notação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§20º. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

§21º. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

SECRETARIA

§12º Todos os gêneros perecíveis deverão ser separados e embalados individualmente por unidade escolar, de acordo com a ordem de fornecimento emitida semanalmente pela SME. Os produtos deverão ser entregues em condições de consumo imediato, contendo em sua embalagem a data de validade que deverá ter, por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondentemente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, considerando os prazos de validade estabelecidos na Tabela Alimentar e também as especificações estabelecidas na Seção de Compras;

is,
ria

§13º Os gêneros perecíveis deverão ser transportados respeitando-se as temperaturas de conservação e as condições de higiene do veículo.

que

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade Orçamento Pública nº 002/2018.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Vicente Barbosa Nolasco matrícula 848.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

na
ão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

dos
de

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - III - a lentidão no seu cumprimento;
 - IV - o atraso injustificado no início de execução dos serviços;
 - V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 87 da Lei 8.666/93;
 - VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - VIII - a dissolução da sociedade;
 - IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.
- Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3 Fraudar na execução do contrato;

1.4 Comportar-se de modo ilícito;

1.5 Cometer fraude fiscal;

1.6 Não manter a proposta;

II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

III. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

III.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento).